

Ofício de Impugnação de Edital - Tomada de Preços nº 2002/2021-CPL/MP/PGJ

CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA <construtoraprogresolda@hotmail.com>

Seg, 16/08/2021 11:09

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

 1 anexos (94 KB)

OF. IMPUGNACAO - TP2002-21 R00.pdf;

Bom dia,

Encaminhamos em anexo um ofício de solicitação de impugnação quanto ao processo licitatório Tomada de Preços nº 2002/2021- CPL/MP/PGJ, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A INSTALAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITACOATIARA/AM.**

Atenciosamente

CONSTRUTORA**PROGRESSO**

Rua Cometa Halley 03,Sala 03 - Aleixo - Manaus/AM

Tel: 3584-5159 / 9162-1673

Email: construtoraprogresolda@hotmail.com

Manaus (AM), 16 de agosto de 2021

A

**Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ministério Público do Estado do Amazonas**

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A INSTALAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITACOATIARA/AM.

Edital de Tomada de Preços nº 2.002/2021 – CPL/MP/PGJ

Assunto: Impugnação de Edital

A Construtora Progresso Ltda, com escritório comercial, sito à rua Cometa Halley nº 03, bairro Morada do Sol, vem mui respeitosamente, em tempo hábil, à presença de vossa senhoria a fim de impugnar os Termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação ao edital tem fundamento no art. 41, § 2º da lei nº 8.666/93, é plenamente tempestiva, tendo em vista que a abertura dos envelopes se dará no dia 23 de agosto de 2021, portanto dentro do prazo de 5 dias úteis de antecedência à abertura da documentação. Sem prejuízo a participação da licitante no presente certame, de acordo com a norma acima citada e os princípios que consagram a administração pública.

2. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

A subscrevente tem interesse em participar do certame em tela, para oferecer o menor preço aos objetos do edital.

Entretanto, em análise aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório em tela foram observadas algumas irregularidades e desconformidades, como serão demonstradas a seguir:

Considerando que no **item 10.** do edital, referente ao **juízo das propostas de preços, mais especificamente no item 10.2 alínea a)**, onde determina que **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração. Verificou-se na planilha orçamentaria apresentada pela administração especificamente no item: **11.1.2.1 – Porta de Vidro Temperado 10mm de abrir 02 Folhas e Bandeiras**, que o preço unitário e total se encontram zerados, assim, as licitantes ficam impossibilitadas de elaborar um desconto sobre o item zerado.

Além disso, verificou-se que os valores dos insumos da mão de obra não estão de acordo com a tabela base adotada pela administração (Sinapi-abril-2021), mesmo com a retirada dos encargos sociais e complementares de acordo com modelo adotado pela administração, conforme o quadro a seguir:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	
				PREÇO ADMINISTRAÇÃO	PREÇO TABELA SINAPI ABRIL-2021 PREÇO TABELA SBC MAIO - 2021
6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	9,50	9,16
25957	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	H	15,69	17,07
37666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	15,59	15,31
4750	SINAPI	PEDREIRO	H	12,72	12,49
1213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	12,86	12,34
I099268	SBC	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	83,97	83,97
I099310	SBC	MESTRE DE OBRAS	H	28,27	26,55
I099312	SBC	VIGIA DE OBRAS	H	9,50	9,78

Diante de todo o exposto, restou demonstrada a imperiosa necessidade de se reformular o certame licitatório em análise. Considerando que o prazo legal foi respeitado, requer-se seja a presente impugnação conhecida e provida, para, ao final, processar-se a competente alteração dos termos do ato convocatório, a fim de evitar que a competitividade seja restringida, bem assim para fazer valer os termos da Lei Federal no 8.666/93, principalmente o artigo 3o , § 1 o , inciso I.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- 1) O recebimento e processamento da presente impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 2.002/2021 – CPL/MP/PGJ, na forma da lei;
- 2) Correção de todos os itens com valores divergentes das tabelas no orçamento referência;
- 3) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 23 de agosto de 2021;
- 4) O acolhimento da presente impugnação ao edital, para o fim de retificar as inconformidades apontadas ao longo desta petição, com a consequente republicação do citado edital.

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA
Janayna Conde
Diretora